PMP II/PI
Proc. 4738/19
Fls. 20
Ass.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.070/2019/PMPII/PI

Pregão Presencial SRP Nº 10/2018 - PMPII/PI

Processo Administrativo Nº. 00.4738/2019 - PMPII/PI

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II – PMPII/PI E A EMPRESA: CASSIO RENNE BRITO MONTEIRO

O MUNICIPIO DE PEDRO II/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.929/0001-24, com endereço na Praça Domingos Mourão Filho, nº 345 – Bairro: Centro em Pedro II/PI, neste ato representados pelos Senhores: Secretário Municipal de Administração: José Marques Viana Neto, CPF: 015.018.353-43; Secretária Municipal de Educação: Maria Amélia dos Santos, CPF: 153.999.918 - 10 ; Secretária Municipal de Assistência Social, Elisiane Maria Alves Costa, CPF: 896.712.953-04; Secretária Municipal de Saúde, Tatiana Martins Galvão Benício, CPF: 788.804.323-20, Diretora do Hospital Josefina Getirana Netta, Lucimeire Maria Mendes Pacífico, CPF: 577.820.833-20, no final assinado, aqui denominado CONTRATANTE e, do outro lado a empresa: CASSIO RENNE BRITO MONTEIRO, sediada na Avenida José Lourenço Mourão, Nº 714. Bairro: Vila Operária, com CNPJ nº 24.517.902/0001-68, simplesmente neste termo denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor: Cassio Renne Brito Monteiro, CPF: 057.248.813 – 06, contratam com fundamento legal na Ata do Sistema de Registro de Preços – Pregão Presencial SRP nº 10/2018/PMPII/PI – OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Frutas e Verduras na cidade de Pedro II/PI, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGAOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, O SEGUINTE.

A Empresa: CASSIO RENNE BRITO MONTEIRO, com sede no endereço supra, por seu titular no fim assinado, compromete-se:

Pelo instrumento particular individual mantido entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PI e a empresa acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais, infratimbrados, ajustam e contratam o integral cumprimento das cláusulas e condições descritas neste instrumento individual que integra todas as disposições da Ata de Registro de Preços referente ao Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Frutas e Verduras na Cidade de Pedro II/PI, com o objetivo de atender às necessidades dos Órgãos da Administração Municipal Pedro II/PI.

Este Termo de Contrato Administrativo encontra-se vinculado ao Processo Administrativo nº. 00.4738/2019 – **PMPII/PI.**

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial, como lei interna da licitação, realizada sob a modalidade Pregão Presencial SRP nº

PMP II/PI
Proc. 4738/19
Fls. 21
Ass.

10/2018/PMPII/PI, Processo Administrativo nº 00.3477/218, examinado conforme preceitua LLC (§ único do art. 38 da Lei 8.666/93) observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei, em aplicação subsidiária.

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A empresa detentora do preço registrado se compromete expressamente a prestar o fornecimento parcelado dos bens/Frutas e Verduras: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Frutas e Verduras na Cidade de Pedro II/PI, consignado em Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição pela Prefeitura Municipal de Pedro II/PI e seus órgãos de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, com o objetivo de atender as necessidades dos órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Pedro II/PMPII/PI, o qual será prestado nas condições e forma previstas no Edital e respectivo Extrato Parcial Nº X/2018, publicado no DOM Nº MMMDCLXXX de 11/10/2018, referente ao Pregão Presencial SRP nº 10/2018/PMPII/PI, PA nº 00.3477/2018/PMPII/PI, cujo teor encontra-se recepcionado por este instrumento como se nele transcrito.

REGISTRO DE PREÇOS: FRUTAS E VERDURAS							
LOTE I – FRUTAS E VERDURAS.							
ITEM	Abacate		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	VENCEDORA	•CASSIO RENNE BRITO MONTEIRO -MEI	KG	628	IN NATURA	2,80	1.758,40
ITEM	Abacaxi		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
002	VENCEDORA	•CASSIO RENNE BRITO MONTEIRO -MEI	UND	522	IN NATURA	1,75	913,50
ITEM	Abóbora		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
003	VENCEDORA	•CASSIO RENNE BRITO MONTEIRO -MEI	KG	844	IN NATURA	1,25	1.055,00
ITEM	Abobrinha		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
004	VENCEDORA	•CASSIO RENNE BRITO MONTEIRO -MEI	KG	1.091	IN NATURA	1,50	1.636,50
ITEM	Banana Prata		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
005	VENCEDORA	•CASSIO RENNE BRITO MONTEIRO -MEI	DUZIA	1.956	IN NATURA	3,45	6.748,20
ITEM	Batata Doce		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
006	VENCEDORA	•CASSIO RENNE BRITO MONTEIRO -MEI	KG	1.020	IN NATURA	1,65	1.683,00

PMP II/PI
Proc. 4738/19
Fls. 22
Ass.

REGISTRO DE PREÇOS: FRUTAS E VERDURAS							
LOTE I – FRUTAS E VERDURAS.							
ITEM	Batata Inglesa		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
007	VENCEDORA	•CASSIO RENNE BRITO MONTEIRO -MEI	KG	1.389	IN NATURA	1,98	2.750,22
ITEM	Beterraba		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
008	VENCEDORA	•CASSIO RENNE BRITO MONTEIRO -MEI	KG	1.191	IN NATURA	1,90	2.262,90
ITEM	Cebola		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
009	VENCEDORA	•CASSIO RENNE BRITO MONTEIRO -MEI	KG	2.759	IN NATURA	1,42	3.917,78
ITEM	Cenoura		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
010	VENCEDORA	•CASSIO RENNE BRITO MONTEIRO -MEI	KG	1.231	IN NATURA	1,90	2.338,90
ITEM	Chuchu		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
011	VENCEDORA	•CASSIO RENNE BRITO MONTEIRO -MEI	KG	2.338	IN NATURA	1,50	3.507,00
ITEM	Corante Nacional		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
012	VENCEDORA	•CASSIO RENNE BRITO MONTEIRO -MEI	KG	22	IN NATURA	4,60	101,20
ITEM	Erva Doce		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
013	VENCEDORA	•CASSIO RENNE BRITO MONTEIRO -MEI	KG	428	IN NATURA	17,90	7.661,20
ITEM	Goiaba		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
014	VENCEDORA	•CASSIO RENNE BRITO MONTEIRO -MEI	KG	742	IN NATURA	2,25	1.669,50
ITEM	Hortelã		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
015	VENCEDORA	•CASSIO RENNE BRITO MONTEIRO -MEI	KG	441	IN NATURA	13,99	6.169,50
ITEM	Laranja		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
016	VENCEDORA	•CASSIO RENNE BRITO MONTEIRO -MEI	KG	3.478	IN NATURA	1,29	4.486,62
ITEM	Maça Nacional		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
017	VENCEDORA	•CASSIO RENNE BRITO MONTEIRO -MEI	KG	2.203	IN NATURA	2,30	5.066,90

PMP II/PI
Proc. 4738/19
Fls. 23
Ass.

REGISTRO DE PREÇOS: FRUTAS E VERDURAS							
LOTE I – FRUTAS E VERDURAS.							
ITEM	Macaxeira		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
018	VENCEDORA	•CASSIO RENNE BRITO MONTEIRO -MEI	KG	1.020	IN NATURA	2,00	2.040,00
ITEM	Mamão		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
019	VENCEDORA	•CASSIO RENNE BRITO MONTEIRO -MEI	KG	291	IN NATURA	1,25	363,75
ITEM	Manga		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
020	VENCEDORA	•CASSIO RENNE BRITO MONTEIRO -MEI	KG	1.208	IN NATURA	1,90	2.295,20
ITEM	Melancia		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
021	VENCEDORA	•CASSIO RENNE BRITO MONTEIRO -MEI	KG	1.835	IN NATURA	0,85	1.559,75
ITEM	Melão		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
022	VENCEDORA	•CASSIO RENNE BRITO MONTEIRO -MEI	KG	947	IN NATURA	1,80	1.704,60
ITEM	Pimenta de Cheiro		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
023	VENCEDORA	•CASSIO RENNE BRITO MONTEIRO -MEI	KG	305	IN NATURA	1,69	515,45
ITEM	Pimentão		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
024	VENCEDORA	•CASSIO RENNE BRITO MONTEIRO -MEI	KG	454	IN NATURA	1,94	880,76
ITEM	Repolho		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
025	VENCEDORA	•CASSIO RENNE BRITO MONTEIRO -MEI	KG	406	IN NATURA	2,00	812,00
ITEM	Tangerina		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
026	VENCEDORA	•CASSIO RENNE BRITO MONTEIRO -MEI	KG	915	IN NATURA	2,49	2.278,35
ITEM	Tomate		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
027	VENCEDORA	•CASSIO RENNE BRITO MONTEIRO -MEI	KG	3.543	IN NATURA	1,99	7.050,57
ITEM	Uva		UND.	Quantidade Contratada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
028	VENCEDORA	•CASSIO RENNE BRITO MONTEIRO -MEI	KG	844	IN NATURA	4,30	3.629,20
VALOR GLOBAL CONTRATADO:							**76.856,04**

PMP II/PI
Proc. 4738/19
Fls. 24
Ass.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta e negociação processada em Sessão Pública, ficando para tanto ajustado o valor irreajustável de R$ 76.856,04 (Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Quatro Centavos), com base em preços praticados na área de atuação, devendo o pagamento ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da entrega da fatura no protocolo geral da Contratante, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização da PMPII/PI, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas no edital e neste termo, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

3.2. No preço inicialmente proposto estão inclusos todos os tributos (impostos, taxas, material, etc.), e demais encargos (frete, transporte, etc.) que incidirem sobre a execução dos bens.

3.3. Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

3.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

3.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento pela Contratada.

3.6. Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da empresa qualificada no preâmbulo deste Instrumento como Contratada, não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.

3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência) ; *(Art. 29, Inciso V, Lei Federal nº. 8.666/93);* Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa do Município; Certidão Negativa dos Tributos Estaduais; Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado

3.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

4.1. O objeto deverá ser entregue nos termos especificados no Anexo I do Edital (Termo de Referência) o qual passa a integrar este contrato como nele transcrito, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF e respectiva Nota de Empenho – NE, diretamente no local indicada na Ordem de Compra, no horário das 07h30min às 13h30min, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a verificação da conformidade com o exigido no Edital, em recebimento provisório na forma do *art. 73, II da lei nº 8.666/93.*

PMP II/PI
Proc. 4738/19
Fls. 25
Ass.

4.2. Por se tratar de bens perecíveis, as aquisições serão feitas diariamente, visando a qualidade dos produtos, o princípio da economicidade.

4.3. As Frutas e Verduras deverão ser entregues diariamente nos Órgãos solicitante: (Escolas, Hospital, Secretarias e Outros), sem nenhum custo para administração.

4.4. As Frutas e Verduras deverão ser entregues de boa qualidade, indicando o peso na embalagem e todas as informações que a legislação determina, apta ao consumo humano.

4.5. Quando rejeitado o objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los imediatamente, observando todas as condições e exigências inicialmente estabelecidas.

4.6. Caso seja impossível a substituição de itens rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados conforme definido neste edital, a contratada responderá por todas as despesas advindas da situação concreta apresentada, sem prejuízo para a contratante de aplicação das sanções neste instrumento previstas.

4.7. Por ocasião da entrega dos bens, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial dos servidores do Contratante responsável pelo recebimento.

4.8. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada para gerenciamento do referido contrato pela administração municipal.

4.9. A entrega dos bens será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais/Bens, composta de, no mínimo 3 (três) servidores, na forma do artigo 15, §8º da Lei 8.666/93, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras "a" e "b", e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. À Contratante é assegurado o direito de através da Secretaria Municipal de Administração, nomeando Fiscal do Contrato para fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado, incumbindo-lhe a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister.

5.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso que se relacione com o fornecimento do objeto ora contratado, podendo determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.3. A Contratada declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PMP II/PI
Proc. 4738/19
Fls. 26
Ass.

5.4. A existência e atuação da Fiscalização não excluem, nem reduz a responsabilidade ética, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne o fornecimento dos bens e as suas consequências e implicações, próximas ou ocorrências de eventuais irregularidades na execução, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexo do Pregão a ser realizado pela PMPII/PI.

6.2. Efetuar a entrega dos bens/frutas e verduras em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e outras informações pertinente ao objeto licitado. Ficando ciente que o não cumprimento do prazo de entrega estabelecido no Edital e neste Termo de Referência, a Administração chamará o licitante melhor classificado no cadastro de reserva para fazer a entrega dos bens, na forma que determina a legislação

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os bens com avarias ou defeitos;

6.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

6.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

PMP II/PI
Proc. 4738/19
Fls. 27
Ass.

6.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

6.11. Entregar/comercializar os bens de consumo na forma que determina a legislação pertinente ao objeto licitado.

6.12. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

6.13. Entregar as Frutas e Verduras diariamente nos Órgãos solicitante indicado na ordem de compra: (Escolas, Hospital, Secretarias e Outros), sem nenhum custo para administração.

6.14. Entregar as Frutas e Verduras de boa qualidade, indicando o peso na embalagem e todas as informações que a legislação determina, apta ao consumo humano.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Pedro II/PI:

7.1.1. Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual, autorização de compras, empenho, conforme seja o caso;

7.1.2. Efetuar o pagamento ao detentor do preço, quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas em Edital e neste Anexo I.

7.1.3. Promover por meio de servidor(es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da Ata ou contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.1.4. O recebimento do objeto solicitado deverá ser por meio da apresentação do formulário próprio (Ordem de Compra/OF), empenho, devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente, como comprovação da efetiva execução do objeto.

7.1.5. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a adjudicatária/contratada possa prestar os serviços a contento;

7.1.6. Fornecer ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações deste Anexo I;

7.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

7.1.8. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

7.1.9. Promover o gerenciamento da Ata de Registro de Preços e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações.

PMP II/PI
Proc. 4738/18
Fls. 28
Ass.

7.1.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.11. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação.

7.1.12. Fazer através da Secretaria Municipal de Saúde a inserção dos dados de todas as aquisições de insumos de saúde doravante feita por todos os seus diversos centros de compras e unidades gestoras no Banco de Preços em Saúde, disponível no Portal Eletrônico do Ministério da Saúde, conforme Recomendação do Ministério Público Federal Nº. 014/2014.

7.1.13. Dar cumprimento através da Secretaria Municipal de Saúde a Recomendação Nº. 014/2014 do Ministério Público Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLEMENTO DA CONDIÇÃO:

8.1. Por descumprimento dos termos deste contrato, o qual inclui as cláusulas editalícias, a Contratada pagará a Contratante a multa administrativa de 10% (dez por cento), sobre o valor previsto neste contrato, conforme dispõe a Ata de Registro Geral, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades previstas no Edital.

8.2. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para o adimplemento da condição, podendo ser compensada com qualquer pagamento que lhe seja devido, devendo os saldos, em havendo, serem creditados em conta da Contratada. Caso contrário cabe a Contratada restituir os valores relativos às potenciais diferenças.

8.3. Transcorrido o prazo de 30 dias estabelecido para execução do objeto poderá a Contratante cancelar a ordem de serviço ou instrumento congênere, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais sanções aplicáveis, previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais prerrogativas legais.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE ADIMPLEMENTO E QUITAÇÃO:

9.1. O preço ajustado na cláusula terceira será pago pela Secretaria Municipal de Finanças a CONTRATADA do seguinte modo:

9.1.1. Após adimplemento da condição com a devida execução do objeto, conforme estabelecido no edital, dando-lhe atestado de quitação pelo recebimento, podendo a quitação ser parcelada conforme execução de cada parcela ajustada.

9.1.2. O atraso injustificado no pagamento superior a 90 (noventa) dias, importará em juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês sobre o valor da Fatura, os quais serão cobrados através de Nota de Débito emitida contra o Contratante, desde que requerido e comprovado o prejuízo expressamente pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. A CONTRATANTE reveste-se do direito de proceder qualquer tipo de reclamação quanto o cumprimento do objeto de acordo com o que foi definido no edital, podendo rejeitar a fatura, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidade com o que demandado, cabendo a CONTRATADA toda responsabilidade sobre as ocorrências, a qual será atribuída os ônus decorrentes.

PMP II/PI
Proc. 4738/19
Fls. 29
Ass.

10.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue nos termos especificados no Anexo I do Edital (Termo de Referência) o qual passa a integrar este edital como nele transcrito, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF e respectiva Nota de Empenho – NE, diretamente no local indicada na Ordem de Compra, no horário das 07h30min às 13h30min, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a verificação da conformidade com o exigido no Edital, em recebimento provisório na forma do *art. 73, II da lei nº 8.666/93.*

10.3. Por se tratar de bens perecíveis, as aquisições serão feitas diariamente, visando a qualidade dos produtos, o princípio da economicidade.

10.4. As Frutas e Verduras deverão ser entregues diariamente nos Órgãos solicitante: (Escolas, Hospital, Secretarias e Outros), sem nenhum custo para administração.

10.5. As Frutas e Verduras deverão ser entregues de boa qualidade, indicando o peso na embalagem e todas as informações que a legislação determina, apta ao consumo humano.

10.6. Quando rejeitado o objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los imediatamente, observando todas as condições e exigências inicialmente estabelecidas.

10.7. Caso seja impossível a substituição de itens rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados conforme definido neste edital, o contratada responderá por todas as despesas advindas da situação concreta apresentada, sem prejuízo para a contratante de aplicação das sanções neste instrumento previstas.

10.8. Por ocasião da entrega dos bens, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial dos servidores do Contratante responsável pelo recebimento.

10.9. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada para gerenciamento do referido contrato pela administração municipal.

10.10. A entrega dos bens será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais/Bens, composta de, no mínimo 3 (três) servidores, na forma do artigo 15, §8º da Lei 8.666/93, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras "a" e "b", e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1. A Prefeitura Municipal de Pedro II/PI reveste-se do direito de só aceitar o objeto que estiverem de acordo com as especificações e/ou exigências descritas no edital, depois de terem sido

PMP II/PI
Proc. 4738/19
Fls. 30
Ass.

considerados em perfeito estado e ordem pelo setor de fiscalização da PMPII/PI, além do que o objeto contratado deve apresentar claras condições de aceitabilidade, devendo ser rejeitado, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidades técnicas aparente ou não ou mesmo imperfeições, desde que comprovadas por laudos emitidos pela equipe ou pessoa designada para fiscalização, cabendo ao contratado, substituição de todo objeto condenado e imediata reposição, atribuindo-lhes todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas inerentes do problema.

11.2. O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto pela PMPII/PI, mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA COMO SUPORTE DA DESPESA E DOS ESTÁGIOS DA LEI Nº 4.320/64:

12.1. O crédito pelo qual correrá a despesa origina-se FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FUNDEB 40%, FEB, FMS, FUS, FNS, PAB FIXO, PMAQ, SAMU, CAPS, COOFINANCIMENTO, FMAS, FNS, IGDBF, CRIANÇA FELIZ, CRAS I, II, CRAS VOLANTE I, II, SCFV, IGDBF, IGD-SUAS, AEPETI CREAS HMJGN, Recursos Próprios, Outras Receitas. Dotação Orçamentária: 10.301.0011.2030.0000; 10.301.0011.2034.0000; 10.301.0011.2037.0000; 12.361.0008.2016.0000; 12.361.0008.2025.0000; 15.452.0004.2077.0000; 20.122.0007.2073.0000; 08.244.0003.2048.0000; 08.244.0003.2049.0000; 08.244.0003.2058.0000; 08.244.0003.2050.0000; 08.244.0003.2054.0000; 08.244.0003.2057.0000; 08.244.0003.2055.0000; 08.244.0003.2056.0000; 08.244.0003.2053.0000; 08.244.0003.2051.0000; 10.302.0011.2059.0000; 10.302.0011.2042.0000; 04.122.0002.2009.0000. 10.301.0011.2041.0000; 10.301.0011.2032.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30

12.2. Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO EM PARTE:

13.1. Conforme faculta o art. 56 da Lei nº 8.666/93, não haverá depósito em garantia da execução, nada tendo o contratante que restituir ou acrescentar ao contrato inicial no final deste contrato.

13.2. Em situações excepcionais depois da anuência administrativa é permitida a subcontratação, em parte do objeto contratado, no entanto cabe a Administração definir previamente e expressamente a sua aceitação, obedecendo-se disposições do art. 72 da Lei 8.666/93, não excluída a responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. Para os casos de inexecução total ou parcial previstos no art. 77 da Lei das Licitações e Contratos, bem como os motivos descritos no art. 78 da mesma lei, poderão ser aplicados automaticamente, desde que motivos justos assegurem a sua aplicação, facultada, na ausência de normas na Lei 10.520/02, uso subsidiário das diretrizes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO INICIAL.

15.1. Encontram-se as partes estritamente vinculadas a licitação e ao processo administrativo que contém o procedimento, ao Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta da

PMP II/PI
Proc. 4738/19
Fls. 31
Ass.

contratada, Edital e todos os seus anexos, bem como a legislação vigente aplicável e, ainda, na obrigação de manter durante todo o contrato a compatibilidade das obrigações assumidas nas condições iniciais previstas no instrumento exordial, sem prejuízo da manutenção das condições habilitatórias no decorrer de toda execução, assegurada a manutenção da qualidade dos bens.

15.2. A publicidade resumida do presente instrumento contratual e de seus Termos Aditivos, dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666/1993, com as alterações previstas pela Lei 8.883/94, tudo providenciado pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1. O prazo de vigência deste instrumento será de 04 (quatro) meses terá início na data de sua assinatura que deverá ser dado publicidade do seu resumo na forma de extrato no DOM - Diário Oficial dos Municípios, na forma e prazo que determina a legislação. **Vigência: 30/08/2019 a 31/12/2019.**

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

17.1. O Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas na forma que determina o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94, conforme conveniência da Administração Pública.

17.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, preservados que ficam as composições consensuais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MULTAS E SANSÕES:

18.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos, da Lei no. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas.

18.2. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93, e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não entregues, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

18.2.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

18.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II – PMPII/PI poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

PMP II/PI
Proc. 4738/19
Fls. 32
Ass.

I. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos materiais não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e,

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

II. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

III. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

IV. ADVERTÊNCIA

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

PMP II/PI
Proc. 4738/18
Fls. 33
Ass.

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REAJUSTES:

19.1. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzindo eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio-financeiro, tendo como indexador o IGPM-FGV.

19.1.2. Somente poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado quando;

19.1.3. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, tudo documentalmente comprovado, consoante ao disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 10.192/01.

19.1.4. O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

20.1. Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 1.153/13, Decreto Federal nº 7.892/13, demais legislação correlatas. Pregão Presencial SRP nº 010/2018/PMPII/PI. Decreto Federal nº 7.892/13. Lei Federal nº 10.520/2002. Ata de Registro de Preços nº X/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, elegem as partes contratantes, de comum acordo, o foro da cidade de Pedro II/PI, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

21.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato individual em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para dar um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusula.

PMP II/PI
Proc. 4738/19
Fls. 34
Ass.

Pedro II (PI), em 30 de agosto de 2019.

José Marques Viana Neto
Secretário Municipal de administração/PMPII/PI.
Contratante

Maria Amélia dos Santos
Secretária Municipal de Educação/PMPII/PI.
Contratante

Tatiana Martins Galvão Benício
Secretário Municipal de Saúde/PMPII/PI.
Contratante

Elissiane Maria Alves Costa
Secretário Municipal de Assistência Social/PMPII/PI.
Contratante

Lucimeire Maria Mendes Pacífico
Diretora do Hospital Josefina Getirana Netta/PMPII/PI.
Contratante

Cassio Renne Brito Monteiro
CNPJ: 24.517.902/0001-68
Representante Legal: Cassio Renne Brito Monteiro
Contratado

Visto: Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.
Contratante

PMP II/PI
Proc. 4738/19
Fls. 35
Ass.

Testemunhas:

CPF: 017.459.603-02

Raimundo Rodrigues da Silva Filho

CPF: 003.357.713-78

PMP II/PI
Proc. 4738/19
Fls. 36
Ass.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2019/PMPII/PI.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010/2018 – PMPII/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4.738/2019 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de frutas e verduras, para atender necessidades dos Órgão da Administração Municipal.
CONTRATADO: CASSIO RENNE BRITO MONTEIRO
CNPJ: 24.517.902/0001-68
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro II/Secretaria Municipal de Administração/Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Educação/Hospital Maternidade Josefina Getirana Netta.
CNPJ: 06.553.929/0001-24 – 11.694.167/0001-16 – 06.553.929/0007-10 – 06.074.890/0001-62 18.675.472/0001-00
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2018.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº X/2018. Lei Federal nº 8.666/93. Lei Federal nº 10.520/02.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 76.856,04 (Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Quatro Centavos).
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FUNDEB 40%, FEB, FMS, FUS, FNS, PAB FIXO, PMAQ, SAMU, CAPS, COOFINANCIMENTO, FMAS, FNS, IGDBF, CRIANÇA FELIZ, CRAS I, II, CRAS VOLANTE I, II, SCFV, IGDBF, IGD-SUAS, AEPETI CREAS HMJGN, Recursos Próprios, Outras Receitas. Dotação Orçamentária: 10.301.0011.2030.0000; 10.301.0011.2034.0000; 10.301.0011.2037.0000; 12.361.0008.2016.0000; 12.361.0008.2025.0000; 15.452.0004.2077.0000; 20.122.0007.2073.0000; 08.244.0003.2048.0000; 08.244.0003.2049.0000; 08.244.0003.2058.0000; 08.244.0003.2050.0000; 08.244.0003.2054.0000; 08.244.0003.2057.0000; 08.244.0003.2055.0000; 08.244.0003.2056.0000; 08.244.0003.2053.0000; 08.244.0003.2051.0000; 10.302.0011.2059.0000; 10.302.0011.2042.0000; 04.122.0002.2009.0000.
10.301.0011.2041.0000; 10.301.0011.2032.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30
VIGÊNCIA: 30/08/2019 a 31/12/2019 - 04 (Quatro) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 30/08/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro II: Alvimar oliveira de Andrade. Secretaria Municipal de Educação: Maria Amélia dos Santos. Secretaria Municipal de Saúde: Tatiana Martins Galvão Benício. Secretaria Municipal de Assistência Social: Elssiane Maria Alves Costa. Secretaria Municipal de Administração: José Marques Viana Neto. Hospital Maternidade Josefina Getirana Netta: Lucimeire Maria Mendes Pacífico. Contratado: Cássio Renne Brito Monteiro: Cássio Renne Brito Monteiro.
Pedro II (PI), 30 de agosto de 2019
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

PMP II/PI
Proc. 4738/19
Fls. 37
Ass.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro - CEP: 64.255-000
Fone: (86) 3271-1403
CNPJ: 06.553.929/0001-24

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 110/2018/PMPII/PI.
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2018 – PMC/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.5129/2019 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Prótese Dentária, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI.
ATO: Aditivar o prazo do Contrato.
CONTRATADO: R S MARTINS PAIXÃO - ME.
CNPJ: 14.487.365/0001-05
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMPII/PI.
CNPJ: 11.694.167/0001-16
SUPORTE LEGAL: Art. 65, Inciso I, b c/c § 1° da Lei Federal n° 8.666/93, Art. 57, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93/PREGÃO PRESENCIAL 015/2018/PMC/PI. ADESÃO A ATA DE REGISTRO Nº 02/2018/PMC/PI. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02.05/2018/PMC/PI. DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13.
FONTE DE RECURSO: FMS, FPM, ICMS, PSB, FUS. Dotação Orçamentária: 10.301.0011.2032.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39 – Projeto Atividade: 2032 – Fonte: 001. VIGÊNCIA: 30/08/2019 – 31/12/2019 - 04 (quatro) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 30/08/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Saúde: Tatiana Martins Galvão Benício. Contratada: R S Martins Paixão – ME: Raimundo Sebastião Martins Paixão
Pedro II (PI), 30 de agosto de 2019,
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro - CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2019/PMPII/PI
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010/2018 – PMPII/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4.738/2019 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de frutas e verduras, para atender necessidades dos Órgão da Administração Municipal.
CONTRATADO: CASSIO RENNE BRITO MONTEIRO
CNPJ: 24.517.902/0001-68
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro II/Secretaria Municipal de Administração/Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Educação/Hospital Maternidade Josefina Getirana Netta.
CNPJ: 06.553.929/0001-24 – 11.694.167/0001-16 – 06.553.929/0007-10 – 06.074.890/0001-62 18.675.472/0001-00
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2018.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº X/2018. Lei Federal nº 8.666/93. Lei Federal nº 10.520/02.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 76.856,04 (Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Quatro Centavos).
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FUNDEB 40%, FEB, FMS, FUS, FNS, PAB FIXO, PMAQ, SAMU, CAPS, COOFINANCIMENTO, FMAS, FNS, IGDBF, CRIANÇA FELIZ, CRAS I, II, CRAS VOLANTE I, II, SCFV, IGDBF, IGD-SUAS, AEPETI CREAS HMJGN, Recursos Próprios, Outras Receitas. Dotação Orçamentária: 10.301.0011.2030.0000; 10.301.0011.2034.0000; 10.301.0011.2037.0000; 12.361.0008.2016.0000; 12.361.0008.2025.0000; 15.452.0004.2077.0000; 20.122.0007.2073.0000; 08.244.0003.2048.0000; 08.244.0003.2049.0000; 08.244.0003.2058.0000; 08.244.0003.2050.0000; 08.244.0003.2054.0000; 08.244.0003.2057.0000; 08.244.0003.2055.0000; 08.244.0003.2056.0000; 08.244.0003.2053.0000; 08.244.0003.2051.0000; 10.302.0011.2059.0000; 10.302.0011.2042.0000; 04.122.0002.2009.0000.
10.301.0011.2041.0000; 10.301.0011.2032.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30
VIGÊNCIA: 30/08/2019 a 31/12/2019 - 04 (Quatro) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 30/08/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro II: Alvimar oliveira de Andrade. Secretaria Municipal de Educação: Maria Amélia dos Santos. Secretaria Municipal de Saúde: Tatiana Martins Galvão Benício. Secretaria Municipal de Assistência Social: Elssiane Maria Alves Costa. Secretaria Municipal de Administração: José Marques Viana Neto. Hospital Maternidade Josefina Getirana Netta: Lucimeire Maria Mendes Pacífico. Contratado: Cássio Renne Brito Monteiro: Cássio Renne Brito Monteiro.
Pedro II (PI), 30 de agosto de 2019
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro - CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 103/2018/PMPII/PI.
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2018 – PMSMF/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4580/2019 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento parcelado de Material de Expediente, Material Pedagógico, Material Esportivo, para atender necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Pedro II/PMPII/PI.
ATO: Aditivar o Prazo do Contrato Inicial
CONTRATADO: R. B. PORTELA REGO & CIA LTDA - EPP.
CNPJ: 09.208.587/0001-01
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/HOSPITAL JOSEFINA GETIRANA NETTA/HMJGN/PMPII/PI. SAMU.
CNPJ: 06.553.929/0001-24 – 06.074.890/0001-62 – 11.694.167/0001-16 – 18.675.472/0001-20 06.553.929/0007-10.
SUPORTE LEGAL: Art. 65, Inciso I, b c/c § 1° da Lei Federal n° 8.666/93, Art. 57, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93/PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2018/PMSMF/PI. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇÃO Nº 01/2018/PMSMF/PI. DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13.
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FUNDEB 40%, FEB, PDDE, QSE, EJA, FME, BRASIL CARINHOSO, FNDE, PROJOVEM CAMPO, FPM, ICMS, SAMU, FUS, FMS, FNS, PAB FIXO, CAPS, PMAQ, EMENDA, HMJGN, FMAS, FNAS, CREAS, BPC NA ESCOLA, AEPETI, IGDBF, IGDS, UAS, EQUIPE VOLANTE, CRIANÇA FELIZ, CRAS I, CRAS II, CRAS VOLANTE, IGD, SCFV, PETI, RECURSOS PRÓPRIOS, OUTROS RECURSOS. Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2009.0000; 12.366.0008.2029.0000; 12.361.0008.2018.0000; 12.361.0008.2016.0000; 12.361.0008.2019.0000; 12.361.0008.2021.0000; 12.361.0008.2022.0000; 12.361.0008.2025.0000; 08.244.0003.2048.0000; 08.244.0003.2054.0000; 08.244.0003.2050.0000; 08.244.0003.2049.0000; 08.244.0003.2057.0000; 08.244.0003.2053.0000; 08.244.0003.2058.0000; 08.244.0003.2055.0000; 08.244.0003.2056.0000; 08.244.0003.2051.0000; 10.302.0011.2059.0000; 10.301.0011.2030.0000; 10.301.0011.2032.0000; 10.301.0011.2034.0000; 10.301.0011.2037.0000; 10.302.0011.2042.0000; Ele mento de Despesa: 33.90.30. Projeto Atividade: 2009; 2029; 2018; 2016; 2019; 2022; 2021; 2025; 2048; 2054; 2050; 2049; 2057; 2053; 2059; 2058; 2055; 2051; 2056; 2030; 2032; 2034; 2037; 2042;
VIGÊNCIA: 29/08/2019 – 31/12/2019 - 04 (quatro) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 29/08/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro II: Secretaria de Administração: José Marques Viana Neto; Secretaria de Educação: Maria Amélia dos Santos; Secretaria de Saúde: Tatiana Martins Galvão Benício; Secretaria de Assistência Social: Elissiane Maria Alves Costa; Hospital Josefina Gentirana: Neta: Lucimeire Maria Mendes Pacífico. Contratada: R B Portela Rego & Cia Ltda. - EPP.
Pedro II (PI), 29 de agosto de 2019,
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro - CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2018/PMPII/PI.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 014/2017 – PMPII/PI.

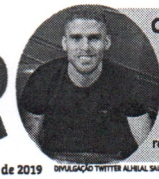
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4578/2019 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Pneus novos para veículos, motos e máquinas pesadas, para atender necessidades dos Órgão da Administração Municipal.
ATO: Aditivar o Prazo do contrato
CONTRATADO: A. R. B. GALVÃO MARTINS - ME.
CNPJ: 07.483.459/0001-32
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro II/Secretaria Municipal de Administração/Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Educação/Hospital Maternidade Josefina Getirana Netta. SAMU.
CNPJ: 06.553.929/0001-24 – 11.694.167/0001-16 – 06.553.929/0007-10 – 06.074.890/0001-62 18.675.472/0001-00
SUPORTE LEGAL: Art. 65, Inciso I, b c/c § 1° da Lei Federal n° 8.666/93, Art. 57, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93/PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2017.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XIV/2017. Contrato Inicial 100/2018.
VIGÊNCIA: 29/08/2019 – 31/12/2019 - 04 (quatro) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 29/08/2019.
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FUNDEB 40%, FEB, FMS, FUS, FNS, PAB FIXO, PMAQ, CAPS, SAMU, COOFINANCIMENTO, FMAS, FNS, IGDBF, CRIANÇA FELIZ, CRAS I, II, CRAS VOLANTE I, II, SCFV, IGD-SUAS, CREAS, HMJGN, Recursos Próprios, Outras Receitas. Dotação Orçamentária: 12.361.0008.2016.0000; 12.361.0008.2025.0000; 04.122.0002.2009.0000; 10.301.0011.2032.0000; 10.301.0011.2034.0000; 10.301.0011.2037.0000; 10.301.0011.2041.0000; 10.302.0011.2059.0000; 08.244.0003.2048.0000; 10.302.0011.2042.0000; 08.244.0003.2058.0000; 08.244.0003.2057.0000; 08.244.0003.2056.0000; 08.244.0003.2054.0000; 08.244.0003.2050.0000; 08.244.0003.2053.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30 – Projeto Atividade: 2016; 2025; 2009; 2032; 2034; 2037; 2041; 2059; 2048; 2042; 2058; 2057; 2056; 2054; 2050; 2053. Fonte: 311; 001; 110; 210; 220.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro II: Alvimar oliveira de Andrade. Secretaria Municipal de Educação: Maria Amélia dos Santos. Secretaria Municipal de Saúde: Tatiana Martins Galvão Benício. Secretaria Municipal de Assistência Social: Elssiane Maria Alves Costa. Secretaria Municipal de Administração: José Marques Viana Neto. Hospital Maternidade Josefina Getirana Netta: Lucimeire Maria Mendes Pacífico. Contratado: A.R.B. Galvão Martins - ME: Andreza Rosalynn Braga Galvão Martins.
Pedro II (PI), 29 de agosto de 2019,
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

www. diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PMP II/PI
Proc. 4738/19
Fls. 38
Ass.

Esporte

JORNAL MEIO NORTE - TERESINA (PI), SAB e DOM, 31 de agosto e 1 de setembro de 2019



DIVULGAÇÃO TWITTER ALHILAL SAUDI CLUB

CUÉLLAR É ANUNCIADO PELO AL-HILAL

Agora não tem mais volta. Gustavo Cuéllar é jogador do Al-Hilal, da Arábia Saudita, que o anunciou na tarde da sexta-feira, por meio de suas redes sociais. Mais cedo, a direção do Flamengo havia informado, em nota, a liberação para o atleta de 26 anos viajar e resolver as pendências do acerto.

Editor: Gilson Rocha E-mail: rocha_gilson@hotmail.com

CAMPEONATO Os rubro-negros vão defender a ponta pela primeira vez e terão o confronto direto com o Palmeiras, no Maracanã. O Flamengo segue com 33 pontos

Fla e Verdão duelam pelo Brasileiro

GAZETA PRESS

O Flamengo está embalado com a classificação na Libertadores e a liderança no Campeonato Brasileiro. Neste domingo, às 16h, os rubro-negros vão defender a ponta pela primeira vez e terão o confronto direto com o Palmeiras, no Maracanã. O zagueiro Rodrigo Caio projetou um duelo equilibrado, mas confia na força da torcida em casa.

"Futebol é decidido dentro de campo. Claro que construímos um grande momento, mas isso fica fora. O Palmeiras tem uma grande equipe, nós também. Dentro da nossa casa, somos fortes. Nos 90 minutos, vence quem estiver mais focado", disse.



ALEXANDRE BATALHA/FLAMENGO

RODRIGO Caio diz que partida será equilibrada

Para Rodrigo Caio, boa parte do bom momento se deve ao técnico Jorge Jesus. O defensor falou sobre o trabalho do comandante português.

"O Jorge Jesus é a pessoa que nos dá força, nos dá apoio, nos faz buscar o melhor. Exige um nível de concentração muito alto, eleva o nível de cada jogador do elenco. Quando saem jogadores, quem entra mantém o nível muito alto. E isso é mérito dele. Fico muito feliz. Estamos construindo uma equipe muito forte", declarou.

"O Palmeiras tem uma grande equipe, nós também", reforça o zagueiro Rodrigo Caio, do Flamengo

O Flamengo assumiu a liderança do Campeonato Brasileiro na rodada passada. Com 33 pontos, os rubro-negros estão a frente do Santos nos critérios de desempate. O Palmeiras é o terceiro, com 30, mas um jogo a menos.

RESERVAS

Timão terá mudanças contra o Galo

LANCE!

O Corinthians voltou aos treinamentos depois da classificação às semifinais da Copa Sul-Americana diante do Fluminense, na última quinta-feira (29).

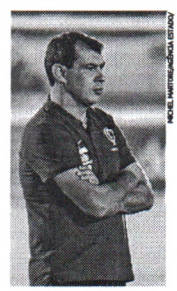
Somente os reservas fizeram um trabalho com bola no treino antes do duelo deste domingo. Os titulares realizaram um trabalho regenerativo na academia.

O técnico Fábio Carille deve realizar mudanças em relação ao time de quinta. Ralf, Sornoza e Boselli, devem ser titulares contra o Atlético-MG, domingo, às 19h, pelo Brasileirão, mas não há nada confirmado pela comissão técnica.

Gabriel, que teve negociação frustrada com o Al-Hilal, da Arábia Saudita, será reintegrado e pode ser mantido na equipe. Caso não atue por conta do desgaste da viagem até o Oriente Médio, Ralf deve começar entre os titulares.

Pedrinho, com dores no quadril, também pode ser poupado, embora o jovem tenha dito em entrevista que está à disposição do treinador. Everaldo deve começar como titular. A escalação será definida apenas no treino de sábado, que será fechado para a imprensa.

Um provável time para domingo tem: Cássio, Fagner, Manoel, Gil e Danilo Avelar; Ralf (Gabriel); Pedrinho, Júnior Urso, Mateus Vital (Sornoza) e Clayson (Everaldo); Vagner Love (Boselli).



MICHEL MACIEL/AGÊNCIA O DIA/DIVULGAÇÃO

CARILLE mudará time

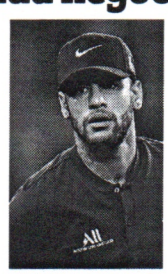
BARCELONA

Descartada negociação por Neymar

LANCE!

Barcelona e PSG fizeram novas reuniões para tentar chegar a um acordo por Neymar. Segundo o jornal catalão 'Mundo Deportivo', porém, o Barça recusou as exigências feitos pelo clube parisiense e a chegada do craque brasileiro de volta ao clube teria ficado "praticamente descartada".

Ainda de acordo com a publicação, o Barcelona aponta que a contraproposta feita pelo PSG é "exigente demais e impossível de assumir". A divergência tem relação com a parte econômica. A reunião entre os clubes foi realizada, em Monaco, nesta quinta-feira.



IMPASSE na negociação

A imprensa espanhola aponta que o PSG não cedeu e segue pedindo um valor em torno de 220 milhões de euros (R$ 1 bilhão) e as opções de escolher entre Rakitic, Dembélé e o zagueiro Todibo. A reunião contou com a presença do presidente do Barcelona, Josep Maria Bartomeu. O maior obstáculo da negociação seria convencer o atacante Ousmane Dembélé a ir para o PSG. O jogador quer continuar no Barcelona.

O jornal francês 'Le Parisien' também ressalta as complicações da negociação. De acordo com a publicação francesa, o PSG não está disposto em abaixar a pedida, tendo em vista que estão sendo pressionados pelos xeques cataris que são donos da equipe.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/PMPII/PI
PRAÇA DESEMBARGADOR MIGUEL PEREIRA LEITE DE MELO, Nº 345 - CENTRO - CEP: 64.255.000
CNPJ: 06.553.929/0001 - 24

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 110/2018/PMPII/PI.
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2018 – PMC/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.5129/2019 - PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Prótese Dentária, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI.
ATO: Aditivar o prazo do Contrato.
CONTRATADO: R S MARTINS PAIXÃO - ME.
CNPJ: 14.487.365/0001-05
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMPII/PI.
CNPJ: 11.694.167/0001-16
SUPORTE LEGAL: Art. 65, Inciso I, b c/c § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93/PREGÃO PRESENCIAL 015/2018/PMC/PI. ADESÃO A ATA DE REGISTRO Nº 02/2018/PMC/PI. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02.05/2018/PMC/PI. DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13.
FONTE DE RECURSO: FMS, FPM, ICMS, PSB, FUS. Dotação Orçamentária: 10.301.0011.2032.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39 – Projeto Atividade: 2032 – Fonte: 001. VIGÊNCIA: 30/08/2019 – 31/12/2019 - 04 (quatro) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 30/08/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Saúde: Tatiana Martins Galvão Benício. Contratada: R S Martins Paixão – ME: Raimundo Sebastião Martins Paixão
Pedro II (PI), 30 de agosto de 2019,
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/PMPII/PI
PRAÇA DESEMBARGADOR MIGUEL PEREIRA LEITE DE MELO, Nº 345 - CENTRO - CEP: 64.255.000
CNPJ: 06.553.929/0001 - 24

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2019/PMPII/PI.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010/2018 – PMPII/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4.738/2019 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de frutas e verduras, para atender necessidades dos Órgão da Administração Municipal.
CONTRATADO: CASSIO RENNE BRITO MONTEIRO
CNPJ: 24.517.902/0001-68
CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Pedro II/Secretaria Municipal de Administração/Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Educação/Hospital Maternidade Josefina Getirana Netta.
CNPJ: 06.553.929/0001-24 – 11.694.167/0001-16 – 06.553.929/0007-10 – 06.074.890/0001-62 18.675.472/0001-00
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2018,ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº X/2018. Lei Federal nº 8.666/93. Lei Federal nº 10.520/02.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 76.856,04 (Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Quatro Centavos).
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS. FUNDEB 40%, PEB, FMS, FUS, FNS, PAB FIXO, PMAQ, SAMU, CAPS, COOFINANCIMENTO, FMAS, FNS, IGDBF, CRIANÇA FELIZ, CRAS I, II, CRAS VOLANTE I, II, SCFV, IGDBF, IGD-SUAS, AEPETI CREAS HMJGN, Recursos Próprios, Outras Receitas.
Dotação Orçamentária: 10.301.0011.2030.0000; 10.301.0011.2034.0000; 10.301.0011.2037.0000; 12.361.0008.2016.0000; 12.361.0008.2025.0000; 15.452 0004.2077.0000; 20.122.0007.2073.0000; 08.244.0003.2048.0000; 08.244.0003.2049.0000; 08.244.0003.2058.0000; 08.244.0003.2050.0000; 08.244.0003.2054.0000; 08.244.0003.2057.0000; 08.244.0003.2055.0000; 08.244.0003.2056.0000; 08.244.0003.2053.0000; 08.244.0003.2051.0000; 10.302.0011.2059.0000; 10.302.0011.2042.0000; **04.122.0002.2009.0000.** 10.301.0011.2041.6000; 10.301.0011.2032.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30
VIGÊNCIA: 30/08/2019 a 31/12/2019 - 04 (Quatro) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 30/08/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro II: Alvimar oliveira de Andrade. Secretaria Municipal de Educação: Maria Amélia dos Santos. Secretaria Municipal de Saúde: Tatiana Martins Galvão Benício. Secretaria Municipal de Assistência Social: Elisiane Maria Alves Costa. Secretaria Municipal de Administração: José Marques Viana Neto. Hospital Maternidade Josefina Getirana Netta: Lucimeire Maria Mendes Pacífico. Contratado: Cássio Renne Brito Monteiro: Cássio Renne Brito Monteiro.
Pedro II (PI), 30 de agosto de 2019
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE SOUSA LEITE
CPF N.º 937.718.943-87

DE: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE SOUSA LEITE
CPF N.º 937.718.943-87

PARA: ANTONIO BENEDITO DE MOURA
Prefeito Municipal
Lagoa do Sítio-PI.

REQUERIMENTO

Eu, **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE SOUSA LEITE**, brasileiro, piauiense, casado, inscrito no CPF n.º 937.718.943-87 e RG n º 2.123.327 SSP/PI, residente e domiciliado no Povoado Sítio Santo Antônio, zona rural Lagoa do Sítio - PI, venho **REQUERER** de Vossa Excelência, se digne providenciar o Distrato do Contrato n.º 034/2019, firmado em 12 de março de 2019, com o Município de Lagoa do Sítio-PI, que tem por objetivo a prestação dos serviços de transporte de estudantes da zona rural, e transportes diversos, objetivando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio-PI, e órgãos da Administração Municipal tais como: Secretaria Municipal de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Lazer, e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, como também os programas vinculados às referidas Secretarias. Que compreende os itens III, IV e XIII, conforme Proposta de Preço apresentada pelo CONTRATADO, nos termos do Projeto Básico do Edital Licitação TP N.º 05/2019, durante o exercício financeiro/2019.

PARÂMETROS LEGAIS:
A solicitação acima encontra-se respaldo legal nos termos da Cláusula Quatorze, Inciso II, do Contrato n.º 034/2019, onde ressalta que o Contrato poderá ser rescindido, por iniciativa de ambas as partes CONTRATANTE e CONTRATADA, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

JUSTIFICATIVA:
A solicitação se justifica pelo fato de não mais pretender continuar com a prestação dos serviços ora contratados, tendo em vista a impossibilidade da conciliadade da prestação dos serviços objeto do contrato.

Nos termos pede e aguarda deferimento
Lagoa do Sítio-PI, 01 de agosto de 2019.

Francisco de Assis Ferreira de Sousa Leite
Requerente

Povoado Sítio Santo Antônio, zona rural Lagoa do Sítio – PI.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI
CNPJ: 01.612.589/0001-05
Rua do FUNDEC, nº 675, CEP: 64.394-000, Fone/FAX: 3407-1160/1165
E-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br Lagoa do Sítio-PI

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 034/2019

VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2019
TOMADA DE PREÇO N.º 05/2019

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 034 /2019. QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÍTIO-PI, E DE OUTRO LADO O SENHOR FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE SOUSA LEITE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada na Rua do FUNDEC n.º 675, centro inscrita no CNPJ sob n.º. 01.612.589/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. ANTÔNIO BENEDITO DE MOURA, brasileiro, pauiense, casado, inscrito no CPF sob o nº 240.069 813-00 e RG nº 4 056.951 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua José Ferreira da Silva nº 02, bairro Picarra Lagoa do Sítio – PI, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE SOUSA LEITE**, brasileiro, piauiense, casado, inscrito no CPF n.º 937.718.943-87 e RG n.º 2.123.327 SSP/PI, residente e domiciliado no Povoado Sítio Santo Antônio, zona rural Lagoa do Sítio - PI, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de prestação de serviços de transporte de estudantes da zona rural, e transportes diversos, objetivando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio-PI, e órgãos da Administração Municipal tais como: Secretaria Municipal de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Lazer, e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, como também os programas vinculados às referidas Secretarias. Que compreende os itens III, IV e XIII, conforme Proposta de Preço apresentada pelo CONTRATADO, nos termos do Projeto Básico do Edital Licitação TP N.º 05/2019, firmado em 12 de março de 2019, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O referido Distrato tem como parâmetro legal o que prescreve a CLÁUSULA QUATORZE Inciso II, do referido Contrato, onde as partes acima qualificadas resolvem de comum acordo a, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação dos serviços, rescindi-lo amigavelmente a partir de 05 de agosto de 2019, conforme solicitação do Contratado, por Requerimento encaminhado ao Prefeito Municipal, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pelo CONTRATADO, que alega a impossibilidade de continuidade da prestação dos serviços com excelência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a conveniência para a Contratante, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pachuou no processo de contratação

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cível, administrativa e criminal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e ressentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (dues) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Sítio-PI, em 05 de agosto de 2019.

Antônio Benedito de Moura
Prefeito Municipal

Francisco de Assis Ferreira de Sousa Leite
CPF n.º 937.718.943-87

TESTEMUNHAS:
CPF n.º [illegible] CPF n.º [illegible]

PMP II/PI
Proc. 4738/19
Fls. 39
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação Pregão Presencial SRP nº 030/2019, publicado no DOU 3, nº 170, pag. 188, de 03/09/2019, ONDE SE LÊ: Data da Abertura: 16 de setembro de 2019. LEIA-SE: Data da Abertura: 18 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 18/2019

O MUNICÍPIO DE INHUMA - PI, através da CPL, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 018/2019, tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, em 18/09/2019 às 08:00h. OBJETO: contratação de pessoas jurídicas para futuras prestações de serviços de locação de veículos, a ser pago por quilômetro rodado, com motorista, combustível e manutenção por conta do contratado para ser usados no transporte escolar. Mais informações estão disponíveis no Edital: Praça João de Deus, Nº 209, Centro, Inhuma - PI, fone/fax (089) 3477-1212. Email: Cplinhumapi2017@outlook.com.

Inhuma - PI, 21 de junho de 2019.
NIVALDO COSTA FILHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO

RETIFICAÇÃO

Em Retificação ao extrato de contrato, Carta Contrato. Adesão Sistema de Registro de Preços - PREGÃO n.º 023/2018 - SRP-PMCP, publicado no DOU no dia 11/04/2019, página 207, Seção: 3, ONDE LÊ-SE: Valor: R$ 1.047.833,29, LEIA-SE: Valor: R$ 665.010,61.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJÉU DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Aviso de Publicação de Extrato de Contrato n° 0043/2019. Referência: Processo Administrativo n° 0.010.000.420/ 2019. Fundamento: Edital e anexos da Pregão Presencial nº 0018/2019 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Espécie: Contrato Administrativo nº 0043/2019, firmado entre o Município de Pajeú do Piauí-PI, C.N.P.J nº 01.612.602 /0001-62, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro , Pajeú do Piauí-PI, e de outro lado a empresa AGROSUL Maquinas Ltda C.N.P.J n° 40.512.337/0008-79 com sede ROD PI 247 N° 2150 KM 01 sala 01 Bairro Tibaji Uruçuí-P. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) patrulha mecanizada e implementos constituída de 01 (um) Trator Agrícola sobre rodas, tração 4x4, 75 cavalos, motor NH S8000 , 4 cilindros e 01 (uma) Grade Aradora controle remoto, com 14 discos de 26', para o Município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital. Fonte de Recursos: Próprio e Contrato de Repasse N° 8796663/2018/Mapa/Caixa Econômica Federal. Valor Global do Contrato: R$ 138.486,30 (cento e trinta e oito mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), Data da Assinatura: 09.05.2019. Signatários: Pelo Contratante, a Exma. Sra. Sebastiana Vieira, de Carvalho, Prefeita de Pajeú do Piauí-PI. Pela Contratada, a Agrosul Máquinas Ltda C.N.P.J n° 40.512.337/0008-79, representante legal o Sr. Stenio Wesllley Benicio da Silva portadora do RG. nº 2586318 SSP-PI e CPF:012.935.853-35.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

EXTRATO DE CONTRATO

EXRATO DE CONTRATO Nº. 070/2019 - PMPII/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4.738/2019 - PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de frutas e verduras, para atender necessidades dos Órgão da Administração Municipal.
CONTRATADO: CASSIO RENNE BRITO MONTEIRO
CNPJ: 24.517.902/0001-68
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro II/Secretaria Municipal de Administração/Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Educação/Hospital Maternidade Josefina Getirana Netta.
CNPJ: 06.553.929/0001-24 - 11.694.167/0001-16 - 06.553.929/0007-10 - 06.074.890/0001-62 18.675.472/0001-00
SUPORTE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2018.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº X/2018. Lei Federal nº 8.666/93. Lei Federal nº 10.520/02.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 76.856,04 (Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Quatro Centavos).
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FUNDEB 40%, FEB, FMS, FUS, FNS, PAB FIXO, PMAQ, SAMU, CAPS, COOFINANCIMENTO, FMAS, FNS, IGDBF, CRIANÇA FELIZ, CRAS I, II, CRAS VOLANTE I, II, SCFV, IGDBF, IGD-SUAS, AEPETI CREAS HMJGN, Recursos Próprios, Outras Receitas. Dotação Orçamentária: 10.301.0011.2030.0000; 10.301.0011.2034.0000; 10.301.0011.2037.0000; 12.361.0008.2016.0000; 12.361.0008.2025.0000; 15.452.0004.2077.0000; 20.122.0007.2073.0000; 08.244.0003.2048.0000; 08.244.0003.2049.0000; 08.244.0003.2058.0000; 08.244.0003.2050.0000; 08.244.0003.2054.0000; 08.244.0003.2057.0000; 08.244.0003.2055.0000; 08.244.0003.2056.0000; 08.244.0003.2053.0000; 08.244.0003.2051.0000; 10.302.0011.2059.0000; 10.302.0011.2042.0000; 04.122.0002.2009.0000. 10.301.0011.2041.0000; 10.301.0011.2032.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30
VIGÊNCIA: 30/08/2019 a 31/12/2019 - 04 (Quatro) meses da data da Assinatura. Data Assinatura: 30/08/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro II: Alvimar oliveira de Andrade. Secretaria Municipal de Educação: Maria Amélia dos Santos. Secretaria Municipal de Saúde: Tatiana Martins Galvão Benício. Secretaria Municipal de Assistência Social: Elssiane Maria Alves Costa. Secretaria Municipal de Administração: José Marques Viana Neto. Hospital Maternidade Josefina Getirana Netta: Lucimeire Maria Mendes Pacífico. Contratado: Cássio Renne Brito Monteiro: Cássio Renne Brito Monteiro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 103/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4580/2019 - PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento parcelado de Material de Expediente, Material Pedagógico, Material Esportivo, para atender necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Pedro II/PMPII/PI.
ATO: Aditivar o Prazo do Contrato Inicial
CONTRATADO: R. B. PORTELA REGO & CIA LTDA - EPP.
CNPJ: 09.208.587/0001-01
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/HOSPITAL JOSEFINA GETIRANA NETTA/HMJGN/PMPII/PI. SAMU.
CNPJ: 06.553.929/0001-24 - 06.074.890/0001-62 - 11.694.167/0001-16 - 18.675.472/0001-20 06.553.929/0007-10.
SUPORTE LEGAL: Art. 65, Inciso I, b c/c § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93/PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2018/PMSMF/PI. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇÃO Nº 01/2018/PMSMF/PI. DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13.
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FUNDEB 40%, FEB, PDDE, QSE, EJA, FME, BRASIL CARINHOSO, FNDE, PROJOVEM CAMPO, FPM, ICMS, SAMU, FUS, FMS, FNS, PAB FIXO, CAPS, PMAQ, EMENDA, HMJGN, FMAS, FNAS, CREAS, BPC NA ESCOLA, AEPETI, IGDBF, IGDS, UAS, EQUIPE VOLANTE, CRIANÇA FELIZ, CRAS I, CRAS II, CRAS VOLANTE, IGD, SCFV, PETI, RECURSOS PRÓPRIOS, OUTROS RECURSOS. Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2009.0000; 12.366.0008.2029.0000; 12.361.0008.2018.0000; 12.361.0008.2016.0000; 12.361.0008.2019.0000; 12.361.0008.2021.0000; 12.361.0008.2022.0000; 12.361.0008.2025.0000; 08.244.0003.2048.0000; 08.244.0003.2054.0000; 08.244.0003.2050.0000; 08.244.0003.2049.0000; 08.244.0003.2057.0000; 08.244.0003.2053.0000; 08.244.0003.2058.0000; 08.244.0003.2055.0000; 08.244.0003.2056.0000; 08.244.0003.2051.0000; 10.302.0011.2059.0000; 10.301.0011.2030.0000; 10.301.0011.2032.0000; 10.301.0011.2034.0000; 10.301.0011.2037.0000; 10.302.0011.2042.0000; Ele mento de Despesa: 33.90.30. Projeto Atividade: 2009; 2029; 2018; 2016; 2019; 2022; 2021; 2025; 2048; 2054; 2050; 2049; 2057; 2053; 2059; 2058; 2055; 2051; 2056; 2030; 2032; 2034; 2037; 2042;
VIGÊNCIA: 29/08/2019 - 31/12/2019 04 (quatro) meses da data da Assinatura. Data Assinatura: 29/08/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro II: Secretaria de Administração: José Marques Viana Neto; Secretaria de Educação: Maria Amélia dos Santos; Secretaria de Saúde: Tatiana Martins Galvão Benício; Secretaria de Assistência Social: Elissiane Maria Alves Costa; Hospital Josefina Gentirana: Neta: Lucimeire Maria Mendes Pacífico. Contratada: R B Portela Rego & Cia Ltda. - EPP.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXRATO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 110/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.5129/2019 - PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Prótese Dentária, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI.
ATO: Aditivar o prazo do Contrato.
CONTRATADO: R S MARTINS PAIXÃO - ME.
CNPJ: 14.487.365/0001-05
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMPII/PI.
CNPJ: 11.694.167/0001-16
SUPORTE LEGAL: Art. 65, Inciso I, b c/c § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93/PREGÃO PRESENCIAL 015/2018/PMC/PI. ADESÃO A ATA DE REGISTRO Nº 02/2018/PMC/PI. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02.05/2018/PMC/PI. DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13.
FONTE DE RECURSO: FMS, FPM, ICMS, PSB, FUS. Dotação Orçamentária: 10.301.0011.2032.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Projeto Atividade: 2032 - Fonte: 001.
VIGÊNCIA: 30/08/2019 - 31/12/2019 - 04 (quatro) meses da data da Assinatura. Data Assinatura: 30/08/2019.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Saúde: Tatiana Martins Galvão Benício. Contratada: R S Martins Paixão - ME: Raimundo Sebastião Martins Paixão

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 5/2019 - PMPII/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4645/2019 - PMPII/PI.
Registro de Preços: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Combustíveis na cidade de Pedro II/PI para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal/PMPII/PI.
O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PI, no uso de suas atribuições legais, depois de examinar a documentação relativa ao Pregão Presencial SRP nº 05/2019-PMPII/PI - vinculado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO 00.4645/2019-PMPII/PI. resolve: ADJUDICAR, o resultado do Pregão Presencial SRP 05/2019/PMPII/PI, na forma que determina a legislação. Os autos do processo se encontram a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação/PMPII.
LICITANTE VENCEDOR: POSTO PEDRO II LTDA - EPP
ITEM VENCEDOR: Item 01 - R$ 4,59 - Item 02 - R$ 3,70 - Item 03 - R$ 3,66.
INFORMAÇÕES: CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI, na Praça Domingos Mourão Filho Nº. 345, Bairro Centro, em Pedro II/PI, CEP 64.255-000.
E-mail: cpl.pmpii@gmail.com.

Pedro II - PI, 2 de setembro de 2019.
REGINALDO DOS SANTOS BEZERRA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 5/2019 - PMPII/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.4645/2019 - PMPII/PI.
Registro de Preços Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Combustíveis na cidade de Pedro II/PI para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal/PMPII/PI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II/PI, no uso de suas atribuições legais, depois de examinar a documentação relativa ao Pregão Presencial SRP nº 05/2019-PMPII/PI vinculado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO 00.4645/2019-PMPII/PI. resolve: HOMOLOGAR, a decisão do Pregoeiro, conforme Termo de Adjudicação na forma que determina a legislação. Os autos do processo se encontram a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação/PMPII
LICITANTE VENCEDOR: POSTO PEDRO II LTDA - EPP.
ITEM HOMOLOGADO: Item 01 - R$ 4,59 - Item 02 - R$ 3,70 - Item 03 - R$ 3,66.
INFORMAÇÕES: CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI, na Praça Domingos Mourão Filho Nº. 345 - Bairro Centro, em Pedro II/PI, CEP 64.255-000.
E-mail: cpl.pmpii@gmail.com.

Pedro II - PI, 2 de setembro de 2019.
ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 5/2019

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 23/08/2019. Pregão Presencial n° 005/2019. Objeto: prestação de serviços de intermediação, administração e implantação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos para aquisição de combustíveis. Motivo: para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. LOCAL: CPL-PMSJP-na Praça Honório Santos, n193, Centro, Fone/FAX: (89) 3483-1526, CEP 64.760-000, E-mail: licitacaosjpi@gmail.com.

São João do Piauí, 3 de Setembro de 2019.
ANA MARCIA COELHO RODRIGUES
Pregoeira